



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

EDITAL RETIFICADO DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO Nº 55/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços como aluguel, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis e estruturas de fechamentos, arquibancada, arena, geradores e outros, para atender aos eventos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificação do Anexo 01 - Termo de Referência.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 27 de agosto de 2025

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Assistência Social, Saúde, Esportes e Administração.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o modo de disputa aberto, objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços como aluguel, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis e estruturas de fechamentos, arquibancada, arena, geradores e outros, para atender aos eventos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificação do Anexo 01 - Termo de Referência.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 27/08/2025 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 27/08/2025 ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	<i>Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.</i>

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o **Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços como aluguel, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis e estruturas de fechamentos, arquibancada, arena, geradores e outros, para atender aos eventos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificação do Anexo 01 - Termo de Referência.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via Plataforma BLL, ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.1.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.3. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

5.8.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

5.9. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

5.10. Não poderá disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.10.10. Empresas com falências decretadas.

5.10.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.1.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da participação na Plataforma BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.5. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.5.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.6. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "**6.4.13.**", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.

6.4.16. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante mais bem classificada **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. Durante o andamento do processo, a pregoeira pode optar, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços readequada no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, incisos I a IV, não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

7.2.1. A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 11.4 do Anexo 01 - Termo de Referência.

7.2.2. Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 11.4 do Anexo 01 - Termo de Referência.

7.2.3. Para este processo não será possível prever preços diferentes nos itens. Também não será permitida adesão de outros órgãos.

7.2.4. Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, inciso VIII, é vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do serviço;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço.

7.7. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.8. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

7.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2 Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

9.2.3 Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.7.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.8. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

9.8.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGADO.

9.9. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.9 “d”**.

9.12. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.14. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.15. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis, após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

10.3. Documentos de Habilitação:

10.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

10.3.2. Habilitação Jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Junta Comercial da respectiva sede;

- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.4. Habilitação técnica:

10.3.4.1. As empresas deverão possuir os requisitos abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- b) Comprovação do vínculo profissional através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

10.3.5. Habilitação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.6. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo 03**, contendo em seu teor:
 - Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
 - Declaração de enquadramento;
 - Declaração de optante do Simples Nacional.

10.3.5.1. As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão ainda apresentar:

- a) Juntamente com a declaração de enquadramento exigida na alínea “a”, **comprovante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

b) Declaração de observância de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento. (**Modelo Anexo 04**)

10.3.7. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º)

Observações:

- No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

11.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

11.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

13.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

13.10. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

13.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.1.3. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **15.1**.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

15.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

15.4. As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

16.1.2. O licitante que tiver interesse deverá manifestar diretamente na Plataforma BLL, durante a sessão de lances. Posteriormente será emitido relatório com as empresas interessadas.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

17. DO PEDIDO DE SERVIÇO

17.1. Os Pedidos de Serviços, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.

17.2. Se, por ocasião da expedição dos Pedidos de Serviços, as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3. O Pedido ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

17.3.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

18. DO PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, de acordo com cada necessidade e/ou evento, mediante o envio do pedido de compras que deverá ser encaminhado pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data inicial do evento, a qual deverá ser atendida no prazo determinado para cada item, conforme relacionado abaixo:

- **ESTRUTURAS DE FECHAMENTO** - TUDO PRONTO EM ATÉ 72H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **ARENA** - TUDO PRONTO EM ATÉ 36H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **ARQUIBANCADA** - TUDO PRONTO EM ATÉ 36H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **TENDAS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **STANDS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **PALCO, GRADES E CAMARINS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED** - TUDO PRONTO EM ATÉ 24H QUE ANTECEDEM O EVENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- **BANHEIROS QUIMICOS, CADEIRAS E JOGO DE MESAS E CADEIRAS – ENTREGUE EM ATÉ 24H ANTES DO EVENTO.**
- **GERADOR – ENTREGUE EM ATÉ 24H ANTES DO EVENTO**

OBS: Os prazos poderão ser alterados, dependendo da complexidade do evento ou da demanda da Secretaria solicitante, devendo tais ajustes ser acordados com o fornecedor. Os prazos de montagem que antecedem o evento também poderão ser reduzidos, mediante acordo com o fornecedor ou por necessidade da Secretaria solicitante.

18.2. Os locais que receberão toda a estrutura serão devidamente informados no ato da solicitação do serviço.

18.3. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.2. Os serviços executados serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

19.3. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

19.4. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na prestação dos serviços a serem executados.

20. DAS RETENÇÕES

20.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

20.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

20.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

20.4. De acordo com a Súmula 167 do STJ, o fornecimento de concreto, por empreitada, para construção civil, preparado no trajeto até a obra em betoneiras acopladas a caminhões, é prestação de serviço, sujeitando-se apenas à incidência do ISSQN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

20.5. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

21.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

21.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

21.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

21.5. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.6. Caso a detentora da ata não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21.7. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

21.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

21.9. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fichas	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação / Fonte de Recurso
69	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
223	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
224	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05
264	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

265	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02
266	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05
406	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
407	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05
468	MANUTENÇÃO DO TURISMO	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
475	EVENTOS TURÍSTICOS	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
594	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01

22.2. O valor total estimado para este processo licitatório é de R\$ 2.370.982,66 (dois milhões trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

23. DO REAJUSTE

23.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

23.1.1. Data base do orçamento: 03/06/2025.

24. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

24.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

24.2. A administração responderá ao pedido de reajuste ou repactuação do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

25.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

25.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

25.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

25.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

25.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

25.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

26.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

26.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

26.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

26.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

27.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

27.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

27.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

27.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

28.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

28.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

28.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

28.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.7. Conforme art. 82 inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 Fica vedada à participação do setor solicitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade deste processo salvo na ocorrência de itens que tenham sido fracassados ou estiverem com o saldo esgotado.

29.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

29.9. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Pelos e-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);
- Através da Plataforma BLL.

29.11. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

30. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

ANEXO 05 - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 28 de julho de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Definição do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

1.1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços como aluguel, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis e estruturas de fechamentos, arquibancada, arena, geradores e outros, para atender aos eventos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses, conforme especificação do Termo de Referência.

2 - Natureza:

2.1 – Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O item não se enquadra como bem de luxo.

3 - Prazo do Contrato/Ata:

3.1 – A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 12 meses.

4 - Possibilidade de sua prorrogação:

4.1 – Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

5 - Fundamentação da contratação (Justificativa):

5.1 - A presente licitação é necessária para atender às demandas de uma ampla gama de eventos culturais, turísticos, esportivos e outras ações que venham a ocorrer ao longo dos anos de 2025 e 2026, os quais enriquecem o calendário municipal e fomentam a cultura, o turismo e o lazer em Fartura. Por meio deste Registro de Preços, busca-se estabelecer um rol de fornecedores qualificados para atender às especificidades de cada tipo de evento, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a infraestrutura adequada para seu pleno êxito.

5.2 - Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realiza diversos eventos tradicionais e exclusivos ao longo do ano, faz-se necessário, para melhor atendimento ao calendário festivo anual como forma de integrar, entreter e valorizar os eventos culturais e turísticos da cidade de Fartura.

5.3 – Este processo também atenderá às Secretarias de Assistência Social, Saúde, Esportes e Administração, considerando que tais pastas possam vir a realizar eventos que demandem os equipamentos previstos neste processo.

6 - Opção por Registro de Preços

6.1 - A opção pelo sistema de Registro de Preços é utilizada quando não se é capaz de aferir com certeza a demanda de utilização de produtos ou serviços, como é o caso dos equipamentos ora solicitados neste documento, objeto deste processo.

6.2 - Neste processo, optou-se pelo registro de preços, considerando a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

alterações no cronograma de eventos de cada pasta durante a vigência do certame, seja por mudanças no planejamento ou por motivos alheios à alçada da secretaria. Entende-se que o registro de preços é a melhor opção, por se adequar à atual realidade do município.

6.3 - Da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada: A quantidade máxima que poderá ser contratada neste processo está prevista no relatório do quadro do tópico 13.

6.4 - Da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida: Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 13.

6.5 - Da possibilidade de prever preços diferentes: Não se aplica para este processo.

6.6 - Da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços: Para este processo não será permitida adesão de outros órgãos.

6.7 - Fundamentações importantes:

Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

IV - sistema de registro de preços;

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7 - Descrição da solução:

7.1 - Já informado no ETP, que é parte integrante deste processo.

8 - Requisitos da contratação:

8.1 - **Sustentabilidade:** Atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.

8.2 - **Indicação de marcas ou modelos:** não se aplica neste caso específico.

8.3 - **Da vedação de contratação de marca ou produto:** não se aplica neste caso específico.

8.4 - **Da exigência de amostra:** não se aplica neste caso específico.

8.5 - **Da exigência de carta de solidariedade:** não se aplica neste caso específico.

8.6 - **Subcontratação:** Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

8.7 - **Garantia da contratação:** Para este procedimento não será solicitada garantia específica de contratação.

9- EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 - **Condições de Execução:** O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo gestor e fiscal do contrato.

9.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, de acordo com cada necessidade e/ou evento, mediante o envio do pedido de compras que deverá ser encaminhado pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data inicial do evento, a qual deverá ser atendida no prazo determinado para cada item, conforme relacionado abaixo:

- **ESTRUTURAS DE FECHAMENTO** - TUDO PRONTO EM ATÉ 72H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **ARENA** - TUDO PRONTO EM ATÉ 36H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **ARQUIBANCADA** - TUDO PRONTO EM ATÉ 36H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **TENDAS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **STANDS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **PALCO, GRADES E CAMARINS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED** - TUDO PRONTO EM ATÉ 24H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS E JOGO DE MESAS E CADEIRAS** – ENTREGUE EM ATÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

24H ANTES DO EVENTO.

- **GERADOR** – ENTREGUE EM ATÉ 24H ANTES DO EVENTO

OBS: Os prazos poderão ser alterados, dependendo da complexidade do evento ou da demanda da Secretaria solicitante, devendo tais ajustes ser acordados com o fornecedor. Os prazos de montagem que antecedem o evento também poderão ser reduzidos, mediante acordo com o fornecedor ou por necessidade da Secretaria solicitante.

9.1.2 - Os locais que receberão toda a estrutura serão devidamente informados no ato da solicitação do serviço.

9.1.3 - Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1 - Os serviços prestados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

10 - GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - Fica responsável por **gerir** a execução contratual:

André Luiz Bertoni – Secretário de Turismo e Cultura

Telefone para contato: (14) 99888-9366

E-mail: turismo@fartura.sp.gov.br

10.2 - Ficam responsáveis por **fiscalizar** a execução contratual:

Fillipe Messias de Campos – Agente Administrativo.

Telefone para contato: (14) 3382-1055

E-mail: fillipemessiascampos@fartura.sp.gov.br

Amanda Guerra de Souza – Encarregada do Centro de Saúde

Telefone para contato: (14) 3308-9400

E-mail: saude@fartura.sp.gov.br

José Flavio Ribeiro – Gerente de Compras

Telefone para contato: (14) 3308-9300

E-mail: setordecompras@fartura.sp.gov.br

Lucas de Godoy Ribeiro Palma – Agente de Desenvolvimento Social

Telefone para contato: (14) 3382-4001

E-mail: social@fartura.sp.gov.br

Orlando Massola Junior – Técnico Desportivo

E-mail: esportes@fartura.sp.gov.br

10.3. O gestor e fiscais terão como dever:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar os serviços/produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do serviço sejam atendidas, as quais irão atestar sua boa qualidade.

O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar os serviços/produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do serviço sejam atendidas, as quais irão atestar sua boa qualidade.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 - Recebimento:

11.1.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.1.2 - Os serviços efetivamente realizados serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

11.1.3 - A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

11.1.4 - A existência de fiscalização por parte do contratante não diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados.

11.2 - Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

11.3 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

11.4 - Forma de pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento. Não serão realizados pagamentos via cheque.

11.5 - Emissão de Nota Fiscal:

11.5.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

11.5.2 - Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5.3 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.5.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

11.6 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

11.7 - Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento de **MENOR VALOR POR LOTE**.

12.2 - Forma de fornecimento: O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, de acordo com cada necessidade e/ou evento, mediante o envio do pedido de compras que deverá ser encaminhado pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data inicial do evento, a qual deverá ser atendida no prazo determinado para cada item, conforme relacionado abaixo:

12.3 - Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível do edital.

12.4 - Qualificação Técnica: As empresas deverão possuir os requisitos abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- b) Comprovação do vínculo profissional através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

12.5 - Qualificação Econômica: não será exigida para este processo.

13 - QUANTITATIVOS - ESTIMATIVAS DO VALOR - MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

13.1 - O valor descrito no quadro abaixo foi levantado através de pesquisas, conforme documentos anexos nos autos do Processo.

13.2 - Os valores ofertados pelas empresas que desejarem participar desta licitação não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

poderão ser maiores do que os indicadas abaixo:

13.3 – A descrição dos itens está no Anexo 01-A deste Termo de Referência.

LOTE 01 - TENDAS 10M X 10M					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TENDAS 10M X 10M – DIÁRIA	UN	50	2.050,00	102.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 102.500,00	
LOTE 02 - TENDAS 10M X 10M COM FECHAMENTO EM LONA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	TENDAS 10M X 10M COM FECHAMENTO EM LONA – 3 DIAS	UN	40	1.350,00	54.000,00
3	TENDAS 10M X 10M COM FECHAMENTO EM LONA – DIÁRIA	UN	13	1.125,00	14.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 68.625,00	
LOTE 03 - TENDAS 5M X 5M					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	TENDAS 5M X 5M – 3 DIAS	UN	10	1.200,00	12.000,00
5	TENDAS 5M X 5M – DIÁRIA	UN	15	950,00	14.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 26.250,00	
LOTE 04 - TENDAS 5M X 5M COM FECHAMENTO EM LONA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	TENDAS 5M X 5M COM FECHAMENTO EM LONA – 3 DIAS	UN	10	650,00	6.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.500,00	
LOTE 05 - STANDS 3M x 3M					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	STANDS 3M x 3M – 3 DIAS	UN	60	2.600,00	156.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 156.000,00	
LOTE 06 - STANDS 5M x 5M					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	STANDS 5M x 5M – 3 DIAS	UN	60	4.175,00	250.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 250.500,00	
LOTE 07 – PALCO PROFISSIONAL 10M x 8M DUAS ÁGUAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	PALCO PROFISSIONAL 10M x 8M DUAS ÁGUAS – DIÁRIA	UN	2	21.500,00	43.000,00
				R\$ 43.000,00	
LOTE 08 – PALCO PROFISSIONAL 14M x 12M DUAS ÁGUAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10	PALCO PROFISSIONAL 14M x 12M DUAS ÁGUAS – DIÁRIA	UN	2	24.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 48.000,00	
LOTE 09 – PALCO PROFISSIONAL 16M x 14M DUAS ÁGUAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PALCO PROFISSIONAL 16M x 14M DUAS ÁGUAS – DIÁRIA	UN	2	28.500,00	57.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 57.000,00	
LOTE 10 – PALCO PROFISSIONAL 20M x 16M DUAS ÁGUAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PALCO PROFISSIONAL 20M x 16M DUAS ÁGUAS – 3 DIAS	UN	1	35.750,00	35.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 35.750,00	
LOTE 11 – PALCO PROFISSIONAL 20M x 16M ESTILO CONCHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	PALCO PROFISSIONAL 20M x 16M ESTILO CONCHA – 3 DIAS	UN	1	47.500,00	47.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 47.500,00	
LOTE 12 – CAMARIM 4M x 4M					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CAMARIM 4M x 4M – 3 DIAS	UN	6	5.250,00	31.500,00
15	CAMARIM 4M x 4M – DIÁRIA	UN	2	4.700,00	9.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 40.900,00	
LOTE 13 – FECHAMENTO METÁLICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	FECHAMENTO METÁLICO – 3 DIAS	ML	600	46,00	27.600,00
17	FECHAMENTO METÁLICO – DIÁRIA	ML	300	38,50	11.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 39.150,00	
LOTE 14 – GRADIL DE CONTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	GRADIL DE CONTENÇÃO – 3 DIAS	ML	1200	52,50	63.000,00
19	GRADIL DE CONTENÇÃO – DIÁRIA	ML	1000	37,50	37.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 100.500,00	
LOTE 15 – GERADOR 260KVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	GERADOR 260KVA – 3 DIAS	UN	6	11.666,67	70.000,02
21	GERADOR 260KVA – DIÁRIA	UN	8	6.333,33	50.666,64
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 120.666,64	
LOTE 16 – PISO/ASSOALHO PARA TENDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	PISO/ASSOALHO PARA TENDAS – 3 DIAS	MQ	300	82,50	24.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

23	PISO/ASSOALHO PARA TENDAS – DIÁRIA	MQ	150	81,00	12.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 36.900,00	
LOTE 17 – ARQUIBANCADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	ARQUIBANCADA – 3 DIAS	M	200	650,00	130.000,00
25	ARQUIBANCADA – DIÁRIA	M	400	640,00	256.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 386.000,00	
LOTE 18 – ARENA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	ARENA – 3 DIAS	UN	1	28.500,00	28.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 28.500,00	
LOTE 19 – PAINÉIS DE LED PALCO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	PAINÉIS DE LED PALCO – 3 DIAS	UN	2	17.852,00	35.704,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 35.704,00	
LOTE 20 – PAINÉIS DE LED LATERAL DO PALCO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	PAINÉIS DE LED LATERAL DO PALCO – 3 DIAS	UN	2	27.028,00	54.056,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 54.056,00	
LOTE 21 – TELÃO DE LED 3M X 2M					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	TELÃO DE LED 3M X 2M – 3 DIAS	UN	2	4.538,00	9.076,00
30	TELÃO DE LED 3M X 2M – DIÁRIA	UN	15	3.142,00	47.130,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 56.206,00	
LOTE 22 – ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE – 3 DIAS	UN	2	51.000,00	102.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 102.000,00	
LOTE 23 – ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE – DIÁRIA	UN	5	12.500,00	62.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 62.500,00	
LOTE 24 – ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE – DIÁRIA	UN	10	7.450,00	74.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 74.500,00	
LOTE 25 – ILUMINAÇÃO ARENA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	ILUMINAÇÃO ARENA – 3 DIAS	UN	1	12.750,00	12.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 12.750,00	
LOTE 26 – SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE – 3 DIAS	UN	2	50.500,00	101.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 101.000,00	
LOTE 27 – SOM MÉDIO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	SOM MÉDIO PORTE – DIÁRIA	UN	3	13.750,00	41.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 41.250,00	
LOTE 28 – SOM PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	SOM PEQUENO PORTE – DIÁRIA	UN	15	9.200,00	138.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 138.000,00	
LOTE 29 – BANHEIRO QUÍMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	BANHEIRO QUÍMICO – 3 DIAS	UN	3	825,00	2.475,00
39	BANHEIRO QUÍMICO – DIÁRIA	UN	36	612,50	22.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 24.525,00	
LOTE 30 – BANHEIRO QUÍMICO – PCD OU PPD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	BANHEIRO QUÍMICO – PCD OU PPD – 3 DIAS	UN	4	1.050,00	4.200,00
41	BANHEIRO QUÍMICO – PCD OU PPD – DIÁRIA	UN	20	825,00	16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 20.700,00	
LOTE 31 – CADEIRAS DE PLÁSTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CADEIRAS DE PLÁSTICO – DIÁRIA	UN	300	11,00	3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.300,00	
LOTE 32 – JOGO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	JOGO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO – 3 DIAS	UN	200	82,50	16.500,00
44	JOGO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO – DIÁRIA	UN	500	67,50	33.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 50.250,00	

13.4 - O valor total estimado para este processo licitatório é R\$ 2.370.982,66 (dois milhões trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

13.5 - No valor ofertado que gerará o preço final do serviço, além do lucro, deverá estar contemplada todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Para esta contratação serão utilizadas as dotações informadas abaixo:

Fichas	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação / Fonte de Recurso
69	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
223	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
224	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05
264	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
265	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02
266	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05
406	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
407	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05
468	MANUTENÇÃO DO TURISMO	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
475	EVENTOS TURÍSTICOS	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
594	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços de acordo com o estipulado neste termo de referência
- Os equipamentos deverão ser entregues e montados nos locais a serem informados na Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos equipamentos e serviços nos locais indicados na autorização de compras.
- Responsabilizar-se pelas trocas dos equipamentos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.
- A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.
- Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

esta administração pública, qualquer responsabilização.

- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fartura, estando esta livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Fartura/SP ou a terceiros
- j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações na respectiva licitação.
- k) Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança.
- l) A empresa detentora deverá apresentar **ANTES** do início da execução a ART (anotação de responsabilidade técnica) do profissional da empresa responsável pela execução do objeto. Atestando a estabilidade do mesmo e suas perfeitas condições de uso e segurança no sentido de resguardar e proteger a integridade física da população e artistas.
- m) A empresa contratada deverá, em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço, comunicar aos setores de Cultura e Turismo, sobre o recebimento da ordem de serviço e o atendimento ou o não atendimento do referido serviço/objeto.
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

15.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos instalados em desacordo com as especificações;
- e) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

15.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinam o presente termo:

André Luiz Bertoni
Secretário de Turismo e Cultura
Gestor

Fillipe Messias de Campos
Agente Administrativo
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Amanda Guerra de Souza

Encarregada do Centro de Saúde

Fiscal

Paulo Henrique de Lima

Agente Administrativo

Fiscal

José Flavio Ribeiro

Gerente de Compras

Fiscal

Orlando Massola Junior

Técnico Desportivo

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01-A

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 01 - TENDAS 10m x 10m:

Locação de Tendas medindo 10 (dez) x 10 (dez), com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com proteção triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3,50m e sustentação em seus pés laterais com 15 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Com ART e CREA

LOTE 02 - TENDA 10m X 10m COM FECHAMENTO EM LONA

Locação e montagem de Tendas medindo 10 (dez) x 10 (dez), com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com proteção triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3,50m e sustentação em seus pés laterais com 15 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais com Fechamento nas laterais em lona anti chamas, limpos e com boa aparência. Com ART e CREA.

LOTE 03 - TENDAS 5m x 5m

Locação e Montagem de Tendas medindo 5 (cinco) x 5 (cinco), com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com proteção triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3.00m e sustentação em seus pés laterais com 15 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Com ART e CREA

LOTE 04 - TENDA 5m X 5m COM FECHAMENTO EM LONA

Locação e Montagem de Tendas medindo 5 (cinco) x 5 (cinco), com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com proteção triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3.00m e sustentação em seus pés laterais com 15 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, com Fechamento em lona anti chamas limpos e com boa aparência. Com ART e CREA

LOTE 05 - STANDS 3m x 3m

Locação de Stands medindo 3m x 3m (9m²) em lona branca, limpos, pintados e com boa aparência, sem cobertura e sem piso. Com ART e CREA

LOTE 06 - STANDS 5m x 5m



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Locação de Stands medindo 5m x 5m (25m²) em lona branca, limpos, pintados e com boa aparência, sem cobertura e sem piso. Com ART e CREA

LOTE 07 - PALCO PROFISSIONAL 10m x 8m - DUAS ÁGUAS

Locação e Montagem de PALCO PROFISSIONAL 10x8 estrutura completa contendo cobertura em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural no formato 2 águas, palco com área mínima de 80m² (10m x 8m) e pé direito mínimo de 8m de altura, piso estruturado elevado em pranchões de metalon revestidos com compensado naval com espessura mínima de 25mm, em excelente estado, pintado ou acarpetado com no mínimo 2m de altura em relação ao solo e capacidade de suporte conforme normatização da ABNT; com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20 metro, fechamento inferior em todas os lados do palco em tecido preto grosso e aterramento conforme normas da abnt; Com 2 (duas) áreas de serviço com no mínimo 3m x 3m (9m²) coberta e no mesmo nível do palco; Escada de acesso ao palco com corrimão nas laterais; Rampa de acesso modulada com tamanho mínimo de 1m de largura, forrada com piso antiderrapante; Estruturas para PA FLY em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural devidamente travadas e fixadas ao solo e com 1 (um) house mix para PA, em estrutura de alumínio tipo Q-30 com cobertura, no mínimo 0,60m do solo com área mínima de 3m x 3m (9m²). Com ARTe CREA.

LOTE 08 - PALCO PROFISSIONAL 14m x 12m - DUAS ÁGUAS

Locação de PALCO PROFISSIONAL 14x12, estrutura completa contendo cobertura em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural no formato 2 águas, palco com área mínima de 168m² (14m x 12m) e pé direito mínimo de 8m de altura, piso estruturado elevado em pranchões de metalon revestidos com compensado naval com espessura mínima de 25mm, pintado ou acarpetado com no mínimo 2m de altura em relação ao solo e capacidade de suporte conforme normatização da ABNT; Com 2 (duas) áreas de serviço com no mínimo 2m x 3m (6m²) coberta e no mesmo nível do palco; Escada de acesso ao palco com corrimão nas laterais; Rampa de acesso modulada com tamanho mínimo de 1m de largura, forrada com piso antiderrapante; Estruturas para PA FLY em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural devidamente travadas e fixadas ao solo e com 1 (um) house mix para PA, em estrutura de alumínio tipo Q-30 com cobertura, no mínimo 0,60m do solo com área mínima de 3m x 3m (9m²). Com ART e CREA.

LOTE 09 - PALCO PROFISSIONAL 16m x 14m - DUAS ÁGUAS

Locação de PALCO PROFISSIONAL 16x14, estrutura completa contendo cobertura em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural no formato 2 águas, palco com área mínima de 224m² (16m x 14m) e pé direito mínimo de 8m de altura, piso estruturado elevado em pranchões de metalon revestidos com compensado naval com espessura mínima de 25mm, pintado ou acarpetado com no mínimo 2m de altura em relação ao solo e capacidade de suporte conforme normatização da ABNT; Com 2 (duas) áreas de serviço com no mínimo 2m x 3m (6m²) coberta e no mesmo nível do palco; Escada de acesso ao palco com corrimão nas laterais; Rampa de acesso modulada com tamanho mínimo de 1m de largura, forrada com piso antiderrapante; Estruturas para PA FLY em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural devidamente travadas e fixadas ao solo e com 1 (um) house mix para PA, em estrutura de alumínio tipo Q-30 com cobertura, no mínimo 0,60m do solo com área mínima de 3m x 3m (9m²). Com ART e CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LOTE 10 - PALCO PROFISSIONAL 20m x 16m - DUAS ÁGUAS

Locação e Montagem de PALCO PROFISSIONAL 20x16, estrutura completa contendo cobertura em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural no formato 2 águas, palco com área mínima de 320m² (20m x 16m) e pé direito mínimo de 8m de altura, piso estruturado elevado em pranchões de metalon revestidos com compensado naval com espessura mínima de 25mm, em excelente estado, pintado ou acarpetado com no mínimo 2m de altura em relação ao solo e capacidade de suporte conforme normatização da ABNT; guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1,20 metro, fechamento inferior em todas os lados do palco em tecido preto grosso e aterramento conforme normas da abnt; Com 2 (duas) áreas de serviço com no mínimo 3m x 3m (9m²) coberta e no mesmo nível do palco; Escada de acesso ao palco com corrimão nas laterais; Rampa de acesso modulada com tamanho mínimo de 1m de largura, forrada com piso antiderrapante; Estruturas para PA FLY em alumínio tipo Q-30 ou Q-50 em box estrutural devidamente travadas e fixadas ao solo e com 1 (um) house mix para PA, em estrutura de alumínio tipo Q-30 com cobertura, no mínimo 0,60m do solo com área mínima de 3m x 3m (9m²). Com ART e CREA.

LOTE 11 - PALCO PROFISSIONAL 20m x 16m - ESTILO CONCHA

Locação de palco concha 20x16m com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 20 metros de frente por 16 metros de profundidade, com piso e estrutura tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura de 2,30m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto na forma de ¼ de esfera (tipo geo space), com cobertura em lona night and day, com housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4,40x2,20, cada. Escada de acesso, mais 02 (duas) torres de flay medindo 2,80x10 de altura. Com apresentação de registro no crea, a empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter realizado evento/serviço compatível em características com o objeto licitado, certificado de registro e regularidade da empresa junto ao crea.

LOTE 12 - CAMARIM 4m x 4m

Locação de CAMARIM medindo 4m x 4m (16m²) em octanorm com piso em compensado acarpetado e fechamento em todas as laterais, com ar condicionado 9.000btus e cobertura em tenda. Limpo, em perfeito estado de conservação e com boa aparência. Com ART

LOTE 13 - FECHAMENTO METÁLICO (NOVO OU SEMINOVO EM BOM ESTADO)

Locação de TAPUMES em chapa de aço galvanizada medindo 2m de altura com mão francesa de apoio para sustentação, contendo portas para passagem de pessoas e portões para carros, caminhões, carretas e ônibus

LOTE 14- GRADIL DE CONTENÇÃO (NOVO OU SEMINOVO EM BOM ESTADO) 1,20M ALTURA

Locação de GRADIL galvanizado medindo 1,20m de altura em relação ao solo e 2,0m de comprimento por peça, com boa sustentação, pintados e com boa aparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LOTE 15 - GERADOR 260KVA

Locação de GERADOR 260KVA, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 260 KVA, tensão de 100 ou 220 volts, ciclagem em 60,00hz a 1800 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos a AC com chaves de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem. Com ART

LOTE 16 - GERADOR 180KVA

Locação de GERADOR 180KVA, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 KVA, tensão de 100 ou 220 volts, ciclagem em 60,00hz a 1800 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos a AC com chaves de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem. Com ART

LOTE 17 - PISO / ASSOALHO PARA TENDAS

Locação, Montagem e desmontagem de assoalho regulável com nivelamento para Tendas revestido acarpetado ou emborrachado, com compensado naval no mínimo 20mm em excelente estado de conservação e boa aparência.

LOTE 18 – ARQUIBANCADA

Locação e Montagem de metro linear de arquibancada com 03 (três) degraus, medindo 0,70m de largura cada, 1,5m do chão com parapeito, estrutura em tubo redondo, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, com ART.

LOTE 19 - ARENA

Locação e Montagem de ARENA - Montagem de Estrutura metálica de arena com no mínimo 30 x 50 metros de comprimento, sendo montada com painéis confeccionados com tubulação metálica de 1 1/2 pol., no tamanho de 2 x 3 metros. A arena deverá ter também no mínimo 8 painéis de 2,10 x 3 metros para aberturas de saídas de emergência; Estrutura de escoramento para todos os painéis da arena com sistema tipo “mão francesa” fixados no solo com pontas metálicas; Com ART.

LOTE 20 - PAINEIS DE LED PALCO

Locação de 01 PAINEL DE LED, de alta definição, no mínimo, P4MM; medindo, no mínimo 8,00 X 3,00 metros (fundo de palco) com estrutura de treliça em alumínio, com processador de imagens com entradas HDMI, DVI, VGA, DP, BNC, SDI, podendo receber até 4 imagens simultaneamente, com estrutura de treliça em alumínio P30 ou P50 no tamanho do painel; incluído todo o cabeamento para a ligação do Sistema; incluindo o aterramento, montagem, desmontagem, instalação e operador. No mínimo 30m de passa cabo para o isolamento quando necessário. Com ART.

LOTE 21 - PAINÉIS DE LED LATERAL DO PALCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Locação de 02 PAINEL DE LED, de alta definição, no mínimo, P4MM; medindo, no mínimo 6,00m x 3,00m, com processador de imagens com entradas HDMI, DVI, VGA, DP, BNC, SDI, podendo ser utilizado em área externa (outdoor), com estrutura de treliça em alumínio P30 ou P50 no tamanho do painel; Incluído todo o cabeamento para a ligação do Sistema; incluindo o aterramento, montagem, desmontagem, instalação e operador. No mínimo 30m de passa cabo para o isolamento quando necessário. Com ART.

LOTE 22 - TELÃO DE LED 3m X 2m

Locação de 01 TELÃO DE LED de alta definição, no mínimo, P4MM; medindo, no mínimo 3,00 m x 2,00 m, com processador de imagens com entradas HDMI, DVI, VGA, DP, BNC, SDI, com estrutura de treliça em alumínio P30 ou P50 no tamanho do painel; Incluído todo o cabeamento para a ligação do Sistema; incluindo o aterramento, montagem, desmontagem, instalação e operador. Com ART.

LOTE 23 - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE

Locação de Iluminação profissional de grande porte com: no mínimo 48 canhões par led rgbwa-uv com 18 leds (minimo) modelo outdoor; no mínimo 12 mini brutt com 04 lâmpadas de led ; 12 strobo de led, preferencialmente sendo todos da mesma marca e modelo, pelo menos 42 moving wash com 19 leds de 15 watts cada e 24 canais; no mínimo 48 moving beam 5r ,7r, 10r ou 15r com, no mínimo 18 canais, preferencialmente todos mesma marca e modelo; 12 refletores de, no mínimo 400 watts em led outdoor tipo coby com bandor; 02 canhões seguidores 15r ou 17r; pelo menos 28 ribaltas de led contendo 44 leds de 12watts cada outdoor; 02 maquinas de fumaça de 3000 watts cada abastecidas com fluido neutro; no mínimo dois ventiladores tipo mini fan; pelo menos 12 elipso de led de, no mínimo 200 watts cada; sistema de main power digital com, no mínimo 04 dimmer com 12 canais de, no mínimo 4000 watts cada; no mínimo 04 modulos disjuntor com, no mínimo 12 canais de 4000 watts e, no mínimo 02 spriter com 6 saidas; 01 mesa de iluminação com, no mínimo 7 universos e 02 telas com capacidade de alocar até, no mínimo 200 aparelhos; sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema; estrutura de grid em treliça p30, p50 ou p38 linha pesada completo com sleeve, pau de carga , bases de apoio em alumínio aeronáutico nas dimensões do palco aproximadamente 12x08x06 frente x lateral x altura no mínimo; a estrutura e os equipamentos deverão estar aterrados conforme as normas; técnico para operação do sistema e equipe para montagem, desmontagem e instalação. Com ART

LOTE 24 - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE

Locação de sistema de iluminação profissional de médio porte, contendo no mínimo: 36 canhões par led rgbwa-uv com 18 leds (minimo), preferencialmente todos mesma marca e modelo; pelo menos 08 mini brutt com 04 lâmpadas de led; 06 strobo de led, preferencialmente com a mesma marca e modelo; 24 moving wash com no mínimo 19 leds de 15 watts cada e 24 canais; 24 moving beam 5r ,7r, 10r ou 15r com no mínimo 18 canais, preferencialmente da mesma marca; 06 refletores de 400 watts em led outdoor tipo coby com bandor; pelo menos 08 ribaltas de led contendo, no mínimo 44 leds de 12watts cada outdoor; pelo menos 02 maquinas de fumaça de, no mínimo 3000 watts cada abastecidas com fluido neutro; pelo menos 02 ventiladores; 02 canhões seguidores 15r ou 17r; sistema de main power digital com, pelo menos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

01 dimmer com 12 canais de, no mínimo 4000 watts cada; 04 modulo disjuntor com 12 canais de 4000 watts e 02 spriter com 6 saidas; no mínimo 01 mesa de iluminação capacidade de alocar até 120 aparelhos; sistema completo de cabeamento dmx e ac para ligação do sistema; estrutura de grid em treliça p30, p50 ou p38 (linha pesada) completo com sleeve, pau de carga, bases de apoio em alumínio aeronáutico nas dimensões do palco; toda estrutura e equipamentos deverão estar aterrados conforme as normas; Incluindo técnico para operação do sistema e equipe para montagem, desmontagem e instalação. Com ART.

LOTE 25 - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE

Locação de sistema de iluminação profissional de pequeno porte, contendo: no mínimo 40 metros de treliça Box truss alumínio; no mínimo 4 sleeve; no mínimo 4 pau de carga e 4 talhas; pelo menos 01 Mesa Luz; pelo menos 4 Moving Beam 5r ou 7r; pelo menos 12 Par led rgbwa 60 leds; no mínimo 2 strobo led rgb; pelo menos 2 mini Brut com 4 lampadas e 4 par 64, com no mínimo 1000w. Com ART

LOTE 26 - ILUMINAÇÃO ARENA

locação de iluminação de arena, com as seguintes características mínimas: 10 luzes branca em LED 300 watts cada, 10 postes em aço de no mínimo 05 metros para fixação da iluminação.

LOTE 27 - SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE

Locação de equipamento de SOM PROFISSIONAL, contendo no mínimo: 24 Caixas de som para Grave com 2 alto-falantes de 18" de 800 WATTS RMS cada com seus devidos amplificadores; no mínimo 24 Caixas de som tipo LINE ARRAY contendo alto-falantes de 12" ou 10" de, no mínimo, 400 WATTS RMS cada com no mínimo, 1 drive de, no mínimo, 100 WATTS RMS com seus devidos amplificadores; no mínimo 10 monitores com 02 alto-falantes 12" ou 10" com no mínimo, 400 WATTS RMS e drive de, no mínimo, 100 WATTS RMS com seus devidos amplificadores; 01 Side contendo pelo menos 04 caixas médio grave convencional ou LINE ARRAY com alto-falantes de 12" ou 10" de 400 WATTS RMS e drive de 100 WATTS RMS e 02 caixas de sub-grave com 02 alto-falantes de 18" de, no mínimo, 800 WATTS RMS por lado com seus devidos amplificadores, 01 sub grave ativo com 02 alto-falantes de 18 polegadas com potencia de até 3500 watts RMS; no mínimo 16 caixas de som tipo LINE ARRAY contendo alto-falante de 12" ou 10" de 400 WATTS RMS e drive de 100 WATTS RMS com seus devidos amplificadores para torre de delay, sendo necessária a montagem de 02 TORRES com pelo menos 06 metros de altura e 08 caixas de LINE ARRAY cada; 04 caixas de som tipo LINE ARRAY contendo alto-falantes de 12" ou 10" de 400 WATTS RMS cada e drive de 100 WATTS RMS com seus devidos amplificadores para center fill;

LOTE 28 - SOM MÉDIO PORTE

Locação de equipamento som contendo no mínimo 12 caixas de som para grave 2 alto-falantes de 18" de, no mínimo, 800 watts RMS cada com seus devidos amplificadores; 12 caixas de som tipo line array contendo alto-falantes de 12" ou 10" de, no mínimo 400 watts RMS e, no mínimo 1 drive de, no mínimo 100 watts RMS com seus devidos amplificadores; 06 monitores com 02 alto-falantes de 12" ou 10" com 400 watts RMS e drive de 100 watts RMS com seus devidos amplificadores; 01 side contendo 02 caixa médio grave line array com alto-falantes de 12" ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10" de 400 watts RMS e, no mínimo 1 drive de 100 watts RMS; 02 caixa de sub grave com 02 alto-falantes de 18" de, no mínimo 800 watts RMS por lado com seus devidos amplificadores; 02 amplificadores de guitarra Fender, Marshal ou similar em qualidade de 100 WATTS valvulados com 02 auto-falantes de 10" ou 12"; 02 amplificadores de guitarra Fender, Marshal ou similares em qualidade, com 01 valvulado com, no mínimo, 100 WATTS RMS com 02 caixas com 4 auto-falantes de 10" ou 12" cada; 01 amplificador de contra baixo Ampeg ou similares em qualidade, com cabeçote de 1600 WATTS RMS e caixa com 8 auto-falantes de 10" ou 12"; 01 bateria Pearl, Tama, Gretsch ou similar em qualidade, completa com peles hidráulicas e novas; 02 aparelhos de reprodução de áudio; 02 mesa de som 48 canais e 24 auxiliares; 01 multicabo com 56 vias spritado com 100 metros; 03 sub-snake com 20 vias e 15 metros; 01 kit microfone para bateria completo com 08 peças; 03 microfones sem fio de longo alcance; no mínimo 10 microfones com fio; Shure SM-58 ou similar em qualidade; no mínimo 10 direct box passivo, no mínimo 06 praticáveis confeccionados em alumínio medindo 2.00x 1.00 mts e altura de 0,60 a 1,00 mts. Com rodas na parte inferior revestido com carpete; no mínimo 12 pedestais; no mínimo 50 metros de passa cabo com 5 vias, incluindo todo o sistema de cabeamento necessário. Com ART.

LOTE 29 - SOM PEQUENO PORTE

Locação de equipamento de som, contendo: Mesa som digital 24 canais, faders motorizados e 8 Auxiliares, 04 subs; 06 lines; Sides; no mínimo 04 Retornos; Kit de Mics p/ bateria completo; no mínimo 10 Pedestais; no mínimo 2 Microfones p/ vocais sem fio; no mínimo 3 Microfones p/ vocais com fio; no mínimo 3 Microfones p/ amplificadores; 02 amplificadores de guitarra Fender, Marshal ou similar em qualidade de 100 WATTS; 01 amplificador de contra baixo Ampeg ou similar em qualidade; 01 bateria Pearl, Tama, Gretsch ou similar em qualidade, completa com peles hidráulicas e novas. Com ART.

LOTE 30 - BANHEIRO QUÍMICO

Locação de Banheiro Químico Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; Com caixa para dejetos, mínimo 220 litros de capacidade; Assento sanitário com tampa Teto translúcido (branco leitoso), para aproveitamento da iluminação externa Piso antiderrapante; · Entradas de ventilação; · Trinco resistente à violação e com indicação "livre/ocupado" externo; · Com porta papel higiênico, devidamente abastecidos; Com identificação externa, através de adesivos como Masculino ou Feminino.

LOTE 31- BANHEIRO QUÍMICO - PCD OU PPD

Locação de BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS (PNE OU PPD). Locação de banheiro químico para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com as características mínimas: confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; Com caixa para dejetos mínimo 150 litros de capacidade; Teto translúcido (branco leitoso), para aproveitamento da iluminação externa; Piso antiderrapante, acessível com rampa de acesso para cadeirantes; Com barras de segurança laterais, para apoio e acessibilidade; Entradas de ventilação; Com identificação externa, através de adesivos como Masculino ou Feminino e identificação de PNE; · Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 150°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

LOTE 32 - CADEIRAS DE PLÁSTICO

Locação de cadeiras de plástico resistente, sem braço, empilhável resistente até 140 kg. Todos os itens devem ser iguais e na cor branca.

LOTE 33 - JOGO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO

Locação de Jogo de Mesas, contendo 01 mesa de plástico resistente com 04 cadeiras de plástico resistente, sem braço, empilhável resistente até 140 kg. Todos os itens devem ser iguais e na cor branca.

Observações: Alguns itens estão subdivididos em períodos de 3 dias e diárias. Na elaboração da proposta, por exemplo, o item “Tendas 5m x 5m – 3 dias” deve ter o valor correspondente à locação da tenda para um evento com duração de 3 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº ____/2025

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos serviços.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado digitalmente. Após a sessão de lances, quando for solicitada a proposta de preços readequada, todos os valores deverão ser ajustados, inclusive os unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº ____/2025

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros _____
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome /Cargo do responsável/procurador
Nº do RG/Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº ____/2025

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

PROCESSO Nº __/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUIZ MARCOS DE SOUZA**, inscrito no CPF 167.579.318-26, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente em _____, estado de _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº __/2025**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações e do Decreto Municipal 4.220/2023, tem certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o Registro de preços para o fornecimento de concretos usinados e extrusados, para atender diversos setores da administração municipal, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico __/2025**, referente ao **Processo nº __/2025**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do fornecedor (Detentor da Ata):

- a) Prestar os serviços de acordo com o estipulado neste termo de referência
- b) Os equipamentos deverão ser entregues e montados nos locais a serem informados na Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos equipamentos e serviços nos locais indicados na autorização de compras.
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos equipamentos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato.
- e) Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.
- f) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto.
- g) Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública, qualquer responsabilização.
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fartura, estando esta livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Fartura/SP ou a terceiros
- j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações na respectiva licitação.
- k) Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança.
- l) A empresa detentora deverá apresentar **ANTES** do início da execução a ART (anotação de responsabilidade técnica) do profissional da empresa responsável pela execução do objeto. Atestando a estabilidade do mesmo e suas perfeitas condições de uso e segurança no sentido de resguardar e proteger a integridade física da população e artistas.
- m) A empresa contratada deverá, em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço, comunicar aos setores de Cultura e Turismo, sobre o recebimento da ordem de serviço e o atendimento ou o não atendimento do referido serviço/objeto.
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

4.2. Do contratante:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos instalados em desacordo com as especificações;
- e) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

4.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PEDIDOS DE COMPRAS

5.1. Os Pedidos de Serviços, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.

5.2. Se, por ocasião da expedição dos Pedidos de Serviços, as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3. O Pedido ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

5.3.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, de acordo com cada necessidade e/ou evento, mediante o envio do pedido de compras que deverá ser encaminhado pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data inicial do evento, a qual deverá ser atendida no prazo determinado para cada item, conforme relacionado abaixo:

- **ESTRUTURAS DE FECHAMENTO** - TUDO PRONTO EM ATÉ 72H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **ARENA** - TUDO PRONTO EM ATÉ 36H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **ARQUIBANCADA** - TUDO PRONTO EM ATÉ 36H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **TENDAS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **STANDS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **PALCO, GRADES E CAMARINS** - TUDO PRONTO EM ATÉ 48H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED** - TUDO PRONTO EM ATÉ 24H QUE ANTECEDEM O EVENTO
- **BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS E JOGO DE MESAS E CADEIRAS** – ENTREGUE EM ATÉ 24H ANTES DO EVENTO.
- **GERADOR** – ENTREGUE EM ATÉ 24H ANTES DO EVENTO

OBS: Os prazos poderão ser alterados, dependendo da complexidade do evento ou da demanda da Secretaria solicitante, devendo tais ajustes ser acordados com o fornecedor. Os prazos de montagem que antecedem o evento também poderão ser reduzidos, mediante acordo com o fornecedor ou por necessidade da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.2. Os locais que receberão toda a estrutura serão devidamente informados no ato da solicitação do serviço.

6.3. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. Os serviços executados serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.3. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.4. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

8.1.1. Quando houver, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, independente do percentual de tributo inserido na planilha.

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5.176 de 19 de maio de 2023.

8.1.3. De acordo com a Súmula 167 do STJ, o fornecimento de concreto, por empreitada, para construção civil, preparado no trajeto até a obra em betoneiras acopladas a caminhões, é prestação de serviço, sujeitando-se apenas à incidência do ISSQN.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

9.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

9.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.5. Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. Caso a detentora da ata não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.7. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

9.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.9. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Fichas	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação / Fonte de Recurso
69	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
223	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
224	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05
264	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
265	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02
266	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05
406	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
407	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05
468	MANUTENÇÃO DO TURISMO	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01
475	EVENTOS TURÍSTICOS	Outros serviços de terceiros	3.3.90.39.00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

		– Pessoa Jurídica		
594	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

12.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

cancelado.

12.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

12.4. Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato e julgado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

13.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.1.1. Data base do orçamento: 23/05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

14.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

16.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

16.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

17.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento da execução deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

19.3. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

19.4. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.5. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.6. Fica responsável por **gerir** a execução contratual:

André Luiz Bertoni – Secretário de Turismo e Cultura

Telefone para contato: (14) 99888-9366

E-mail: turismo@fartura.sp.gov.br

19.6.1 - Ficarão responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

André Luiz Bertoni – Secretário de Turismo e Cultura

Telefone para contato: (14) 99888-9366

E-mail: turismo@fartura.sp.gov.br

10.2 - Ficam responsáveis por **fiscalizar** a execução contratual:

Fillipe Messias de Campos – Agente Administrativo.

Telefone para contato: (14) 3382-1055

E-mail: fillipemessiasecampos@fartura.sp.gov.br

Amanda Guerra de Souza – Encarregada do Centro de Saúde

Telefone para contato: (14) 3308-9400

E-mail: saude@fartura.sp.gov.br

José Flavio Ribeiro – Gerente de Compras

Telefone para contato: (14) 3308-9300

E-mail: setordecompras@fartura.sp.gov.br

Lucas de Godoy Ribeiro Palma – Agente de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Telefone para contato: (14) 3382-4001

E-mail: social@fartura.sp.gov.br

Orlando Massola Junior – Técnico Desportivo

E-mail: esportes@fartura.sp.gov.br

19.7 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora, sem ônus para a Contratante.

19.8. O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar os serviços/produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do serviço sejam atendidas, as quais irão atestar sua boa qualidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

22.2. Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

24.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

24.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

24.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

24.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

24.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA GARANTIA

25.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Considerando a NBR 7212, para execução de concreto dosado em central, estipula o tempo máximo de transporte da central até a obra em 90 min, bem como o tempo máximo para que o concreto seja descarregado (aplicado) completamente em 150 min.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, __ de _____ de 2025.

Luiz Marcos de Souza

Prefeito Municipal

Contratante

Xx

xx

Gestor

Xxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

Xxx

Matrícula nº

Xxx

Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços como aluguel, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis e estruturas de fechamentos, arquibancada, arena, geradores e outros, para atender aos eventos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _ de 2025.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços como aluguel, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis e estruturas de fechamentos, arquibancada, arena, geradores e outros, para atender aos eventos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Telefone	
E-mail Institucional	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Fartura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços como aluguel, montagem e desmontagem de estrutura de palco, sonorização, iluminação, tendas, gradis e estruturas de fechamentos, arquibancada, arena, geradores e outros, para atender aos eventos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Fartura, pelo período de 12 meses
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2025.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUIZ MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
DECRETO Nº 4.319, DE 30 DE JULHO DE 2024 - REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUE SE REFERE A SEÇÃO V, CAPÍTULO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2024/432/4319/decreto-n-4319-2024-regulamenta-o-sistema-de-registro-de-precos-a-que-se-refere-a-secao-v-capitulo-x-da-lei-federal-n-14133-2021-e-da-outras-providencias
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia